

LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA

CNPJ nº 48.415.978/0001-40

NIRE 35.300.603.257

ATA DE RERRATIFICAÇÃO À ASSEMBLEIA ESPECIAL DOS TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DAS 1ª, 2ª, 3ª 4ª e 5ª SÉRIES DA 5ª (QUINTA) EMISSÃO DA LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA REALIZADA EM 20 DE MAIO DE 2026, ÀS 15H00 (“Ata” e “Assembleia”)

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 20 de maio de 2026, às 15h00, de forma exclusivamente digital, em rerratificação à Assembleia 07/05/2026, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM 60”), com a dispensa de gravação da videoconferência em razão da presença dos Titulares dos CRI, coordenada pela **LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA**, companhia securitizadora, perante a CVM, na Categoria S1, sob o nº 949, inscrita no CNPJ sob o nº 48.415.978/0001-40 (“Emissora” ou “Securitizadora”).

2. PRESENÇA: Presentes os representantes: **(i)** da **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de agente fiduciário (“Agente Fiduciário”); **(ii)** da Emissora; **(iii)** da **REACTY 001 AGOSTINHO MENDICUTE SPE LTDA.**, sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.401, Conj. 3.501, sala 01, Vila Gertrudes, CEP 04794-000, inscrita no CNPJ sob o nº 39.977.422/0001-57 (“Devedora”), **(iv)** da **REACTY INCORPORADORA LTDA.**, sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.401, Conj. 3501, Vila Gertrudes, CEP 04794-000, inscrita no CNPJ sob o nº 35.289.711/0001-02 (“Reacty Incorporadora”), **(v)** **FABIO ROGERIO SILVA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens com a Sra. Sonia Regina Gallo (qualificada abaixo), analista de sistemas, inscrito no CPF sob o nº 142.767.318-79, portador da Carteira de Identidade RG nº 22.045.477-2 SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Flórida, nº 1.901, Cidade Monções, CEP 04565-001 (“Sr. Fábio”, e em conjunto com a Reacty Incorporadora, “Avalistas”); **(vi)** **SONIA REGINA GALLO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens com o Sr. Fabio (qualificado acima), analista de sistemas, inscrita no CPF sob o nº 286.648.358-88, portador do RG nº 27605539-1 SSP/SP, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Flórida, nº 1.901, Cidade Monções, CEP 04565-001, na qualidade de cônjuge do Sr. Fábio (“Sra. Sônia”); e **(vii)** de titulares de 100% (cem por cento) dos CRI em Circulação (“Titulares dos CRI”), conforme lista de presença constante do Anexo I à presente Ata.

3. **MESA:** Presidente: **Henrique Luís Alexandre Neto**, e Secretário: **Henrique Sangenetto Pinto**.

4. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença dos Titulares dos CRI em Circulação detentores de 100% (cem por cento) dos CRI em Circulação, nos termos do *“Termo de Securitização de Créditos Imobiliários das 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Séries da 5ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Leverage Companhia Securitizadora, Lastreados em Créditos Imobiliários Devidos pela Reacty 001 Agostinho Mendicute SPE Ltda”*, celebrado em 22 de março de 2024, conforme aditado (*“Termo de Securitização”*).

5. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre a:

(i) Aprovação da retificação dos itens (i), (iv) e (ix) da Ordem do Dia da Assembleia Especial Dos Titulares Dos Certificados De Recebíveis Imobiliários Das 1ª, 2ª, 3ª 4ª e 5ª Séries Da 5ª (Quinta) Emissão Da Leverage Companhia Securitizadora realizada em 07 de maio de 2026 (*“Assembleia de 07/05/26”*), para que passe a vigorar nos termos abaixo:

“(i) a aquisição dos novos créditos imobiliários oriundos da emissão, pela Devedora, de notas comerciais escriturais com destinação imobiliária correspondente ao desenvolvimento do Empreendimento (“Novos Créditos Imobiliários”* e *“Notas Comerciais”*, respectivamente), para sua vinculação à Emissão, a título de lastro, e a emissão de 01 (uma) nova série dos CRI, no âmbito da Emissão, correspondente à 5ª Série, no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), pertencente à Classe Subordinada, subordinada no recebimento do pagamento de sua amortização à Classe Sênior, que passará ser composta pelas 1ª, 2ª, 3ª e 4ª séries, observada uma razão de subordinação mínima correspondente à 45% (quarenta e cinco por cento), conforme nova Ordem de Prioridade de Pagamentos prevista na Cláusula 7 do Termo de Securitização;*

(...)

(iv) a extinção do Fundo de Amortização, com a destinação de seu saldo para a amortização extraordinária dos CRI e com a consequente alteração da Ordem de Prioridade de Pagamento conforme Cláusula 7 do Termo de Securitização;

(...)

(ix) a aprovação e ratificação, de forma ampla, irrevogável e irretratável, de todos e quaisquer atos já praticados pela Securitizadora e por seus assessores legais, no âmbito da estruturação, formalização, emissão e oferta da 5ª Série dos CRI (Classe Subordinada), inclusive, mas não se limitando, à negociação de termos e condições, celebração, aditamento, consolidação, retificação ou substituição de quaisquer documentos da operação, ajustes operacionais,

definição de fluxos financeiros, adequações decorrentes de exigências legais, regulatórias ou de prestadores de serviços, bem como quaisquer outros atos necessários ou convenientes à implementação das deliberações aprovadas na Assembleia, ficando desde já convalidados todos os atos praticados até a presente data, para todos os fins de direito."

- (ii) Aprovação da outorga de alienações fiduciárias sobre a propriedade superveniente do Imóvel e do Imóvel Adicional pela Devedora e pelos Avalistas, respectivamente, em garantia do pagamento das Notas Comerciais ("AF Supervenientes"); e
- (iii) A aprovação da autorização para que o Agente Fiduciário e a Securitizadora pratiquem todo e qualquer ato, celebrem todos e quaisquer contratos, aditamentos ou documentos necessários para a efetivação e implementação das matérias constantes da Ordem do Dia nos documentos relacionados à Emissão no prazo de 60 (sessenta) dias a partir desta data, observado que os CRI da 5ª Série poderão ser objeto da oferta pública aprovada na Assembleia de 07/05/26, e integralizados anteriormente à outorga e à constituição das AF Supervenientes.

Antes das deliberações, o Agente Fiduciário e a Securitizadora questionaram aos Titulares dos CRI acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação das matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução CVM nº 94/2022 – Pronunciamento Técnico CPC 05, bem como no art. 32 da Resolução CVM 60/2021, ao artigo 115 § 1º da Lei 6.404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado pelos presentes que tal hipótese inexistente.

6. DELIBERAÇÕES: Instalada a Assembleia, após discussões dos itens constantes da Ordem do Dia, os Titulares dos CRI deliberaram, por 100% (cem por cento) dos Titulares dos CRI Presentes, ou seja 100% (cem por cento) dos CRI em Circulação a favor, 0% (zero por cento) contra e 0% (zero por cento) de abstenção, pela **aprovação** da integralidade das matérias constantes da Ordem do Dia, dispensada, pelos Titulares de CRI Presentes, sua transcrição no presente item.

Com a aprovação das matérias da Ordem do Dia acima: **(i)** o Agente Fiduciário e a Securitizadora estão automaticamente autorizados a praticar todo e qualquer ato, celebrar todos e quaisquer contratos, aditamentos ou documentos necessários para a efetivação e implementação das matérias constantes da Ordem do Dia nos documentos relacionados aos CRI; e **(ii)** ficam ratificados, pelos Titulares de CRI Presentes, os atos praticados e medidas adotadas pela Securitizadora e pelo Agente Fiduciário até a presente data.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS: As deliberações da presente Assembleia estão restritas à Ordem do Dia e são tomadas por mera liberalidade dos Titulares dos CRI e, em razão disso e exceto pelo quanto deliberado nesta Assembleia, nos exatos termos acima, **(a)** não poderão ser interpretadas como renúncia dos Titulares de CRI, aqui presentes ou não, quanto ao cumprimento pelas Partes das obrigações assumidas no Termo de Securitização ou nos demais Documentos da Operação; e **(b)** não poderão impedir, restringir e/ou limitar o exercício, pelos Titulares de CRI, aqui presentes ou não, de quaisquer direitos pactuados no Termo de Securitização ou nos demais Documentos da Operação, bem como não importam em quaisquer formas de novação ou extinção das obrigações prestadas no âmbito da emissão dos CRI.

7.1. O Agente Fiduciário e a Securitizadora informam que os Titulares dos CRI são integralmente responsáveis pela validade e efeitos dos atos realizados e das decisões tomadas por eles no âmbito da presente Assembleia, razão pela qual reiteram que não são responsáveis por quaisquer despesas, custos ou danos que venha eventualmente incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta Assembleia desde que em estrita observação às decisões tomadas pela comunhão dos Titulares dos CRI. Assim, reforça que os Titulares dos CRI são responsáveis integralmente por quaisquer despesas, custos ou danos que o Agente Fiduciário e a Securitizadora, sem culpa ou dolo, venham a incorrer em razão desse processo decisório. O Agente Fiduciário e a Securitizadora permanecem responsáveis pelo cumprimento de todas as obrigações atribuídas a eles no Termo de Securitização e na legislação aplicável.

7.2. O Agente Fiduciário informa aos Titulares dos CRI que as deliberações da presente assembleia podem apresentar riscos não mensuráveis aos CRI, incluindo, mas não se limitando, a majoração do risco de crédito dos CRI e operacional da Emissão.

A Securitizadora e o Agente Fiduciário consignam, ainda, que, em que pese tenham verificado poderes de representação, não são responsáveis por verificar se o gestor ou procurador dos Titulares de CRI, ao tomar a decisão no âmbito desta Assembleia, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento ou contrato de gestão, conforme aplicável.

7.3. A Devedora, a Reacty Incorporadora, o Sr. Fábio e a Sra. Sônia comparecem à presente Assembleia para: **(i)** concordar com o que foi aqui deliberado; e **(ii)** se obrigar em caráter irrevogável e irretratável a tomar todas as providências necessárias à efetivação e à implementação das matérias constantes da Ordem do Dia, o que inclui mas sem limitação, à celebração de aditamento ao Termo de Emissão, ao Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas, ao Contrato de Cessão Fiduciária, bem como dos instrumentos de constituição das AF Supervenientes.

7.4. As Partes reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo art. 10 da Medida Provisória no 2.200/2001 em vigor no Brasil.

7.5. Em virtude das deliberações acima e independentemente de quaisquer outras disposições nos Documentos da Operação, os Titulares dos CRI, neste ato, eximem a Securitizadora e o Agente Fiduciário de quaisquer responsabilidades relacionadas aos itens acima mencionados.

8. DEFINIÇÕES: Os termos ora utilizados em letras maiúsculas e aqui não definidos terão os significados a eles atribuídos no Termo de Securitização.

8.1. Por fim, os titulares dos CRI autorizam a Securitizadora a encaminhar à CVM a presente ata em forma sumária.

9. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, e como ninguém mais desejou fazer uso da palavra, a reunião foi encerrada com a lavratura deste Termo, que, após lido e aprovada, foi por todos assinado.

São Paulo, 20 de maio de 2026.

MESA <i>(Para fins da Assinatura Eletrônica)</i>	
Presidente:	Henrique Luís Alexandre Neto
Secretário:	Henrique Sangenetto Pinto

(Página de assinaturas da Ata de Rerratificação à Assembleia Especial dos Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Séries da 5ª (Quinta) Emissão da Leverage Companhia Securitizadora, realizada em 20 de maio de 2026, às 15h00)

RAZÃO SOCIAL	REPRESENTANTE – CARGO
LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA <i>(Emissora)</i>	Henrique Luís Alexandre Neto – Diretor Henrique Sangenetto Pinto – Diretor
VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. <i>(Agente Fiduciário)</i>	Andrey Atie Abdallah Hallak Gabriel – Procurador Litza Flores Sester – Procuradora
REACTY 001 AGOSTINHO MENDICUTE SPE LTDA. <i>(Devedora)</i>	Fabio Rogerio Silva – Sócio Administrador
REACTY INCORPORADORA LTDA. <i>(Avalista)</i>	Fabio Rogerio Silva – Sócio Administrador
FABIO ROGERIO SILVA – CPF nº 142.767.318-79 <i>(Avalista)</i>	
SONIA REGINA GALLO – CPF nº 286.648.358-88	